



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS MUNICIPAIS, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS.**

1.2. Contratação dos serviços, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas previstas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva dos brinquedos dos parques infantis municipais, sendo eles em madeira, ferragem ou mesmo madeira plástica, realizando a substituição de peças desgastadas e/ou danificadas, fixação por meio de solda, parafusos, pregos, colas, pintura nas peças substituídas, sendo todos os materiais inclusos.	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos parquinhos infantis instalados em áreas públicas é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física das crianças que utilizam esses espaços. Considerando que tais equipamentos estão sujeitos à ação do tempo, uso constante e possíveis atos de vandalismo, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar os serviços necessários, incluindo o fornecimento de materiais.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

2.2. Além de preservar o patrimônio público, a manutenção adequada assegura o cumprimento das normas técnicas de segurança (como as diretrizes da ABNT NBR 16071, que trata sobre equipamentos e áreas de lazer infantil), reduz riscos de acidentes e promove um ambiente mais acolhedor e funcional para a comunidade.

2.3. A contratação com fornecimento de materiais garante maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, evitando atrasos e interrupções por falta de insumos, e assegura a padronização e qualidade dos itens utilizados. Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da contratação dos serviços especializados, com materiais inclusos, visando a conservação, segurança e funcionalidade dos parquinhos infantis em espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, equipamentos, ferramentas e pequenos insumos (pregos, parafusos, porcas, soldas e materiais correlatos) e demais materiais e peças de pequeno porte, para que sejam executados todos os serviços necessários para a devida manutenção dos brinquedos e equipamentos alocados nos Parques Municipais Infantis.

3.2. Além disso, a CONTRATADA fica responsável pelo isolamento do local onde será realizada a manutenção, visando a segurança de seus colaboradores e usuários do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 4.1.1. Padrões mínimos de qualidade:** O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional autônomo especializado, autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:
- 4.1.1.1.** Qualidade dos serviços prestados;
 - 4.1.1.2.** Qualidade das peças de reposição;
 - 4.1.1.3.** Disponibilidade para a execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): O Serviço deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, devidamente isolado, visando a segurança de seus colaboradores e usuários do equipamento, no prazo máximo de 60 dias corridos após a apresentação da Autorização de Compras.

4.1.4. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, equipamentos, ferramentas e pequenos insumos (pregos, parafusos, porcas, soldas e materiais correlatos) e demais materiais e peças de pequeno porte, para que sejam executados todos os serviços necessários para a devida manutenção dos brinquedos e equipamentos alocados nos Parques Municipais Infantis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a devida gestão do contrato, será designado 01 (um) fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços bem como para aferição da conclusão para posterior pagamento dos serviços prestados.

6.1.1. Gestor: Luciano Francisco Massoca – Secretário Municipal do Meio Ambiente

6.1.2. Fiscal: Samuel José de Melo – Ajudante Geral/Coordenação de Serviços Ambientais



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento dos serviços contratados, até a sua conclusão.
- 7.2.** O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos serviços ora pretendidos.
- 7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.
- 7.7.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Além do menor valor para o serviço ora pretendido, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos listados abaixo, juntamente às qualificações já previstas no item 2 deste TR.

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto contratado;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da CONTRATADA, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da dispensa;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 00.000,00**.

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente prestação de serviços foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços especializados em nosso município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

10.1.1. 02.13.02 – Praças, parques, jardins e trevos

10.1.2. 18.541.0023.2.024 – Praças, parques, jardins e trevos

10.1.3. Ficha 530 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

11.5. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.6. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de outubro de 2025.

DIEGO HENRIQUE DE MARQUI OLIVEIRA

CPF: 381.283.258-50





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
O futuro é agora!

ANEXO I – RELAÇÃO DE PARQUINHOS MUNICIPAIS

RELAÇÃO DE PARQUINHOS MUNICIPAIS						
Número	Bairro	Localização		Observação/ Referência	Coordenadas UTM	
		Endereço			Latitude	Longitude
1	Bairro da Estação	Rua Professora Luthergardes de Castro esquina com a Rua José Maria Cruz		Campo da ABRAE	7465645.39 m S	641870.38 m E
2	Bosque dos Lorenzetti II	Rua Cassio Consalter Vieira		Área Verde	7468295.45 m S	638107.92 m E
3	Caporanga	Rua João Bernardo da Conceição		Próximo ao Campo	7467032.92 m S	646678.18 m E
4	Centro	Rua Conselheiro Saraiva		Parque Levado da Breca	7467010.90 m S	641166.00 m E
5	Conj. Hab. Onofre Rosa	Praça Maurício Viol		Praça Maurício Viol	7464498.58 m S	641196.80 m E
6	Conj. Hab. Luiz Brondi	Rua Carlos Crozatti esquina com a Rua Sebastião Cândido		Em frente à UBS da Estação	7465498.31 m S	641713.47 m E
7	Jardim Bela Vista	Rua Adolfo Doná esquina com a Rua Adair Dias de Almeida		Praça da Pedra	7467779.24 m S	638978.75 m E
8	Jardim Europa	Rua Afonso dos Santos		Parte de baixo do bairro	7469441.55 m S	642144.44 m E
9	Jardim Ipê	Rua Hyran Ramos de Castro		Praça do Rotary	7467681.57 m S	640368.39 m E
10	Jardim Planalto	Rua João Severino Martins		Divisa com Bosque dos Lorenzetti II	7467887.32 m S	638624.94 m E
11	Jardim Santana I	Rua Benedito Pedro Raimundo esquina com a Rua Antônio Bertoncini		Praça Agostinho Santana	7467348.38 m S	639559.15 m E
12	Jardim Santana II	Rua Antônio Candido Rosa esquina com a Rua João Palma Villas Boas		Atrás do Barracão Sec. Obras	7468832.71 m S	639641.37 m E
13	Parque das Nações	Rua Polônia		Praça Otto Magdalena	7463818.98 m S	641283.14 m E
14	Parque das Nações	Rua França		Praça Octávio Carrer	7464020.15 m S	641018.97 m E
15	Parque Itaipu	Rua Jovino Botelho de Souza		Próximo a Caixa d'Água	7465840.53 m S	642961.89 m E
16	Parque São Jorge	Rua Frei Domingos Acerbi esquina com a Rua Lázaro José Ferreira		Praça Tetsuo Kawabata	7467950.48 m S	640312.52 m E
17	Residencial Brauna	Rua dos Resedás esquina com a Rua das Acácias		Praça João Pedro de Oliveira	7468656.03 m S	642183.70 m E
18	Residencial Eldorado	Rua Cyrano Monteiro de Barros esquina com a Rua Maurílio Cardoso		Próximo à Escola Amaldi	7468550.92 m S	641510.98 m E
19	São José	Rua Coronel Antônio Evangelista da Silva		Praça da Igreja São José	7465741.56 m S	640096.74 m E
20	Sodréia	Rua Francisco Libardi		Próximo à Escola	7460713.98 m S	649832.83 m E
21	Vila Bom Jardim	Rua Júlio Lozano esquina com a Rua Francisco Estevan		Entrada do Bairro	7465526.52 m S	639538.76 m E
22	Vila Divinéia	Rua Duque de Caxias		Campinho Divinéia	7465447.27 m S	640240.33 m E
23	Vila Madre Carmem	Rua Madre Dolores esquina com a Rua José Caelano		Parque Plantando o Selo	7466083.31 m S	639639.56 m E
24	Vila Maristela	Rua Getúlio Vargas		Atrás do Cemitério	7465808.78 m S	639508.94 m E
25	Vila Popular	Av. Jesus Gonçalves		Praça Antônio Vitor (Lixinha)	7465669.06 m S	642231.00 m E